



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Rural da Amazônia

Edital 22 de 02 de junho de 2010

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 14 de Julho de 2009, publicado no DOU nº 133 de 15 de julho de 2009, ainda, nos termos da Lei 7.596/87 e art. 9º da Lei 11.091/2005, inciso V, do art. 73 da Lei nº 9.504/97, Decreto nº 4.175 de 27 de março de 2002, e Portarias nº. 450 de 6 de novembro de 2002, 124 de 15 de março de 2010/MPOG e 468 de 13 de abril de 2010, bem como as normas deste Edital, torna público que realizará seleção, por meio de Concurso Público de Provas, para provimento do cargo de Classificação de nível E do seu Quadro Permanente de Pessoal Técnico Administrativo.

O Concurso será regido por este Edital, coordenado e executado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1238 de 01 de junho de 2010, exarada pelo Magnífico Reitor desta Universidade.

O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de quatro vagas no quadro do Plano Único de Pessoal Técnico Administrativo em Educação para os campi de Belém, Paragominas e Parauapebas da Universidade Federal Rural da Amazônia e no interesse institucional. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá o exame de Conhecimentos Gerais e Específicos, por meio de provas objetivas, observadas as peculiaridades de cada cargo.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 1.1. O Concurso Público de que trata o presente Edital, objetiva o preenchimento de quatro vagas para o quadro permanente de Técnico-Administrativo, conforme demonstrado no Quadro 1 abaixo, observando os requisitos correspondentes para cada cargo, segundo as necessidades da Instituição.
- 1.2. Para os cargos de Nível E, o ingresso dar-se-á no cargo do Plano de Carreira, Padrão inicial do 1º. (primeiro) Nível de Capacitação (E101), com vencimento base de R\$ 2307,85, (dois mil trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Quadro 1 – Demonstrativo do número de vagas por cargos e seus respectivos requisitos

Código	CARGOS NÍVEL E	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
1	Bibliotecário - Documentalista	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciência da Informação	2	Belém
2	Engenheiro Agrônomo	Curso Superior na Área	1	Paragominas
3	Zootecnista	Curso Superior em Zootecnia	1	Parauapebas

1.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- a) **BIBLIOTECÁRIO- DOCUMENTALISTA:** Organizar, dirigir e executar tarefas relacionadas ao registro, processamento técnico e disponibilização da informação em qualquer tipo de suporte; Planejar e sugerir a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editores, bibliografia e leitores, efetuando, permuta e doação de documentos para atualizar o acervo da biblioteca; executar os serviços de catalogação e classificação de livros, multimeios, publicações oficiais e seriadas, bibliografia e referência; Utilizar sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; Disseminar informação com o acesso e geração do conhecimento; utilizar vocabulário controlado, determinando palavras-chave e analisando os termos mais relevantes para possibilitar a indexação e controle da terminologia específica; Prestar serviços de comutação bibliográfica; Alimentar e atualizar bases de dados bibliográficas; Organizar exposições, feiras e concursos; Intercambiar informações e documentos visando o fortalecimento dos acervos de entidades congêneres através do programa de doação e permuta; Manter a conservação e preservação das coleções; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) **ENGENHEIRO AGRÔNOMO:** Apoio às atividades de ensino de graduação e pós-graduação; Coordenar e executar cursos de capacitação na extensão universitária; Atuação em projetos de pesquisa da Instituição; Apoio as atividades que envolvam Unidades de Demonstração e

Pesquisa da UFRA; Atuação em projetos de extensão que estejam de acordo com os objetivos da UFRA; Atendimento à comunidade através da extensão universitária; Atuar em atividades gerenciais e administrativas da UFRA.

- c) **ZOOTECNISTA:** Realizar atividades que envolvam produção e manejo de animais; Conhecimento específico em alimentos e nutrição animal; Reprodução, métodos reprodutivos e melhoramento genético aplicados aos animais; Capacidade de análise da cadeia produtiva do agronegócio pecuário no Brasil; Assessorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DA RESERVA DE VAGA AOS DEFICIENTES

- 2.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas aos cargos, 10% (dez por cento) serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º, da Lei 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/1990, e do Decreto nº 3.298/99 publicado no DOU de 21/12/1999, exceto os cargos para os quais só haja uma vaga.
- 2.2. Consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas na forma do subitem 2.1., somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e compatíveis com as atribuições do cargo.
- 2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão indicar na ficha de inscrição, essa condição e o tipo de atendimento compatível para a realização de sua prova, quando for o caso. Pedidos posteriores, nesse sentido, serão indeferidos.
- 2.4. Os candidatos deficientes, classificados no Concurso Público, serão submetidos, antes da posse, à avaliação médica pelo Serviço Médico da UFRA, munidos de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O Serviço Médico da UFRA terá decisão definitiva sobre a qualificação do deficiente ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 2.5. Após avaliação, se favorável, serão os candidatos nomeados, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pelo Serviço Médico da UFRA, o candidato será eliminado do Concurso.
- 2.6. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, tempo de duração de prova (de acordo com flexibilidade do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999) e local de realização da prova.
- 2.7. Na inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de reprovação desses candidatos, as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 2.8. Os candidatos portadores de deficiências que no ato da inscrição não declararem essa condição não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.
- 2.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- a) As inscrições para o Concurso Público de que trata o presente Edital, estarão abertas no período de 07 a 11 de junho de 2010.
- b) O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- c) O pagamento deverá ser feito através de depósito em qualquer agência do Banco do Brasil em nome da Universidade Federal Rural da Amazônia, Agência nº 4201-3, Conta Corrente nº. 170500-8, Código Identificador 1530341524128883-7 e nº do CPF do candidato.
- c) Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de anulação do concurso.

3.2. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- a) O candidato deverá preencher na íntegra a ficha de inscrição, disponível no endereço eletrônico da UFRA em www.ufra.edu.br, de modo que nela constem informações exatas e verdadeiras, sob pena de cancelamento de sua inscrição.
- b) O candidato deverá optar por um único cargo de acordo com o Quadro 1 do item 1.
- c) Com o comprovante do depósito e ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá se dirigir ao campus da UFRA, localizado na Av. Tancredo Neves nº. 2501, no Prédio Central, andar superior, na secretaria da CPS, no período definido na alínea a do subitem 3.1, nos horários de 09h:00min as 11h:30min e de 14h:00min as 16h:30min para efetivar a

inscrição, quando então será carimbado seu cartão de identificação, com a indicação do local onde realizará a prova.

e) O local da prova estará disponível no site da UFRA a partir do dia 16/06/2010.

f) Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, mesmo que o depósito da taxa de inscrição tenha sido feito no referido prazo.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1 O Concurso Público será realizado em uma única etapa e constituído de Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 O conteúdo programático das provas de conhecimentos gerais e específicos estará disponível no endereço eletrônico da UFRA.

4.3 A prova objetiva será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 1(um) ponto, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 1 (uma) é correta, elaboradas de acordo com a especificidade de cada cargo e distribuídas em partes ou disciplinas conforme o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Distribuição do número de questões por cargo e prova.

Cargos de Nível E	Prova	Nº de questões
Bibliotecário – Documentalista, Engenheiro Agrônomo e Zootecnista	Conhecimentos Gerais:	
	Português	08
	Noções de Informática	08
	Administração Pública	08
	Conhecimentos Específicos	26

4.4 A prova será realizada na cidade de Belém, no campus da UFRA, no dia **20 de junho de 2010**, com duração de quatro horas, iniciando as 08h00min e terminando às 12h00min.

4.5 No dia da prova os candidatos deverão comparecer ao local definido, com 1h (uma hora) de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos de cartão de identificação, documento de identificação com foto recente em perfeitas condições de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato. O horário de 07h30min as 08h00min horas será utilizado para a identificação obrigatória dos candidatos.

4.6 Por motivo de segurança, a inviolabilidade das provas será comprovada somente no local da prova, no momento do rompimento dos lacres dos envelopes e na presença dos candidatos.

4.7 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.8 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

4.9 As respostas das questões da prova deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser devolvido ao fiscal, devidamente preenchido e assinado.

4.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão-Resposta, não havendo, em hipótese alguma, a substituição do mesmo por erro do candidato. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas no referido cartão.

4.11 **É proibido: uso de caneta esferográfica que não contenha tinta preta, dicionário, máquina de calcular, telefone celular, Pager e tabelas ou consultar material adicional de qualquer natureza, sendo expressamente proibido o trânsito de qualquer material entre os candidatos, sob pena de anulação das provas dos candidatos envolvidos.**

4.12 **Durante a realização da prova não será admitido, por parte do candidato, o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório desse gênero.**

4.13 Será excluído do concurso o candidato que:

a) Não comparecer à realização da prova na data e horário estabelecido neste Edital;

b) For surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos nos subitens 4.11 e 4.12 deste Edital;

c) For responsável por falsa identificação pessoal;

d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo;

e) Não devolver, integralmente, o material recebido;

4.14 O gabarito oficial da prova será divulgado no dia de sua realização, a partir das 13h00min, no Prédio Central da UFRA e no endereço eletrônico da instituição.

- 4.15. O candidato que desejar interpor recurso contra questões e/ou gabarito oficial da prova, disporá de até dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao dia de realização da prova e/ou da divulgação do gabarito oficial da mesma.
- 4.16. Os recursos acima referidos serão dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso, através de requerimento fundamentado e protocolizado no Setor de Atendimento da UFRA.
- 4.17. Em caso de anulação de questões, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA

- 5.1. Serão considerados aprovados no Concurso todos os candidatos que obtiverem cumulativamente:
 - a) No mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
 - b) No mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.
- 5.2. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos em todos os conteúdos da prova.
- 5.3. A ordem de desempate obedecerá aos seguintes critérios:
 - a) O candidato que obtiver maior nota referente às questões de conhecimentos específicos;
 - b) O candidato que obtiver maior nota na disciplina Língua Portuguesa;
 - c) O candidato que obtiver maior nota em Matemática, quando for o caso;
 - d) Persistindo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 6.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, Parágrafo 1º, da Constituição Federal Brasileira.
- 6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 6.4. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.
- 6.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício dos cargos/especialidades e o registro no órgão de classe, devidamente regularizado, quando for o caso, conforme o item 1.1 deste Edital.
- 6.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 6.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo-se a compatibilidade de deficiência apurada pelo Serviço Médico da UFRA, com o cargo pretendido.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os comunicados, ficha de inscrição, formulários e os programas específicos para cada cargo, estarão disponíveis no endereço eletrônico da UFRA em www.ufra.edu.br.
- 7.2. No Edital de Homologação do resultado deste concurso, a ser publicado no Diário Oficial da União, constará apenas a relação dos candidatos aprovados em até duas vezes o número de vagas previsto neste edital, conforme estabelecido no Art. 13 da Portaria nº. 450 de 06/11/2002.
- 7.3. A jornada de trabalho será de 8 horas por dia, em dois turnos, perfazendo um total de 40 horas semanais, de acordo com o art. 19 da Lei nº 8.112/1990, alterado pelo art. 22, da Lei nº 8.270/1991, salvo quando houver legislação que estabeleça jornada diversa em virtude de especificação do cargo, podendo ser cumprida nos turnos diurno e noturno de acordo com as necessidades institucionais.
- 7.4. O Concurso terá validade de 01 (um) ano, prorrogável, no interesse da administração, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado no DOU.
- 7.5. À Universidade Federal Rural da Amazônia reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao provimento das vagas existentes, oferecidas nesse Edital, nos conformes do interesse público.
- 7.6. Após nomeação, posse e exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do Art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 7.7. No decurso do estágio probatório, o servidor não poderá afastar-se para servir a outro Órgão ou Entidade, nos termos do Art. 93, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, idêntico quanto aos afastamentos que teria como pressuposto a estabilidade e efetividade na forma de Lei 8.112/90.
- 7.8. As vagas criadas posteriormente pelo Governo Federal, além das estabelecidas nesse Edital, serão providas mediante autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observando-se a ordem de classificação final dos candidatos e dentro do prazo de validade do concurso.

- 7.9 Após estar no exercício do cargo, o candidato poderá ser submetido a curso introdutório para integração nas atividades fins, promovido pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFRA.
- 7.10 Na hipótese de não haver preenchimento de vaga, a um ou mais dos cargos estabelecidos neste edital, a Administração da UFRA poderá nomear candidato classificado em Concurso Público para o mesmo cargo de outra Instituição Federal.
- 7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.
- 7.12 Todas as informações, notas e avisos, quanto a este concurso, serão disponibilizadas através do site www.ufra.edu.br.

Belém, 02 de junho de 2010

Prof. Dr. Sueo Numazawa
Reitor da UFRA